





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 41/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem a finalidade de obter a devida autorização do Poder Legislativo para que o Executivo Municipal possa celebrar convênio com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de prédio para sediar a Polícia Técnica Científica com a instalação das Equipes de Perícia Criminalística e Médico Legais de Assis - IML.

Por meio desta importante parceria, caberá ao Governo do Estado custear integralmente a execução da obra, estimada em torno de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Ao Município não caberá contrapartida financeira, mas tão somente a doação de área de 3.366,65 m<sup>2</sup> localizada na Rua Jornalista Jairo Motta, no Jardim Aeroporto de Assis, a qual já foi autorizada por meio da Lei Municipal nº 5.802, de 11 de novembro de 2013.

Para formalização da avença, a presente propositura foi elaborada seguindo os estritos termos do modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual sendo aprovada, será instrumento fundamental para oficializar a parceria Estado/Município.

A nova sede da Polícia Técnica Científica é mais uma conquista para Assis e região, pois garantirá o atendimento mais humanizado, principalmente no acolhimento às vítimas e às famílias em momento de dor, uma vez que possibilitará, principalmente, a transferência dos serviços do IML que hoje são realizados em situação de precariedade junto ao Cemitério Municipal, bem como assegurará melhores condições de trabalho e de segurança aos profissionais, servidores das referidas Unidades Policiais.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Demonstrada sua relevância e interesse público, que dispensa maiores explicações, ressaltamos a necessidade imperiosa de que a presente propositura seja apreciada em caráter de urgência, tendo em vista o período eleitoral, garantindo, desta forma, que o convênio seja assinado em tempo hábil e que a obra possa ser iniciada ainda neste ano.

Diante do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 41/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de maio de 2014.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 69.14  
PARCERES N.ºs 69.14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 041/2014

58/14

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e da outras providências.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação do Município, a construção do prédio do Instituto de Criminalística – IC e do Instituto Médico Legal – IML de Assis.
- Art. 2º-** As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de maio de 2014.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.802, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Proj. Lei nº 62/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação, imóvel que especifica, para a Fazenda Pública.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua Jornalista Jairo Motta, Jardim Aeroporto, neste Município, com área de 3.366,65 m<sup>2</sup> (três mil trezentos e sessenta e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados), à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, órgão policial subordinado à Secretaria da Segurança Pública, com a seguinte descrição:

**Área Total:** 3.366,65 m<sup>2</sup>  
**Local:** Rua Jornalista Jairo Motta – Jardim Aeroporto – Assis – SP  
**Identificação:** Setor 006 – Quadra 270 – Lote 014  
**Matrícula:** 55.892  
**Proprietária:** Prefeitura Municipal de Assis

#### DESCRIÇÃO:

"Um terreno, designado "Lote 14", com área de 3.366,65 m<sup>2</sup>, situado à Rua Jornalista Jairo Motta, neste distrito, município e comarca de Assis – SP, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no ponto "G", situado na Rua Jornalista Jairo Motta, divisa com o lote 15; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o lote 15, numa distância de 43,71m, até o ponto "C"; deste ponto, deflete-se à esquerda e segue em linha reta, confrontando-se com a área Verde, cadastrada como lote 16, numa distância de 77,42m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete-se à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Biaggio de Filippo, numa distância de 34,71m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Jornalista Jairo Motta, numa distância de 68,42m, até encontrar o ponto "G"; início desta descrição, encerrando uma área de 3.368,65 m<sup>2</sup>. Cadastrado como Setor 006 – Quadra 270 – Lote 14."

**Parágrafo Único** – A área descrita no caput encontra-se devidamente caracterizada no Memorial Descritivo, Desenho nº 6.187 e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte desta Lei.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.802, de 11 de novembro de 2013.

- Art. 2º- As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de novembro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de novembro de 2013.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO:** Área a ser Doada para Implantação do IML

**ÁREA TOTAL:** 3.366,65m<sup>2</sup>

**LOCAL/MUNICÍPIO/UF:** Rua Jornalista Jairo Motta - Jardim Aeroporto – Assis/SP

**IDENTIFICAÇÃO:** Setor 006 – Quadra 270 – Lote 014

**MATRÍCULA Nº:**

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

### DESCRIÇÃO:

Um terreno, designado “Lote 14”, com área de 3.366,65 m<sup>2</sup>, situado a Rua Jornalista Jairo Motta, neste distrito, município e comarca de Assis/SP, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no ponto “G”, situado na Rua Jornalista Jairo Motta, divisa com o lote 15; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o lote 15, numa distância de 43,71m, até o ponto “C”; deste ponto, deflete-se à esquerda e segue em linha reta, confrontando-se com a área Verde, cadastrada como lote 16, numa distância de 77,42 m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete-se à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Biaggio de Filippo, numa distância de 34,71m, até encontrar o ponto “E”; deste ponto, segue em curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto “F”; deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Jornalista Jairo Motta, numa distância de 68,42 m, até encontrar o ponto “G”; início desta descrição, encerrando uma área de 3.366,65 m<sup>2</sup>”. Cadastrado como setor 006 – quadra 270 – Lote 14”.

Tudo de acordo com o desenho nº 6.187, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 22 de agosto de 2.013

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601659760



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

**1. Assunto:** Área a ser doada para implantação do IML.

**2. Local:** Setor 006 Quadra 270 Lote 14 – Jardim Aeroporto - Assis - SP

**3. Crec. nº:** 3.187

**4. Data de emissão:** Agosto / 13

**5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

**6. Dimensões:**

**6.1. área:** 3.068,65 m<sup>2</sup>

**6.2. testada:** 75,49 m

**7. Considerações Gerais:**

Trata-se de área localizada em região de características mista, com formato irregular, solo tipo arenoso, com acesso principal pela F. R. Jairo Motta.

**8. Valor do terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.338,70 ( um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.





# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$TC = ((A \times T) / 30) \%$$

$$TC = ((3.376,65 \times 76,49) / 30) \%$$

$$TC = 92,04$$

## 8.1. Valor total do terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 92,04 \times 1.338,70$$

$$VT = R\$ 123.213,94$$

A presente avaliação importou em R\$ 123.213,94 ( cento e vinte e três mil, cento e trze reais e noventa e quatro centavos ).

  
Arq<sup>ta</sup>. Rita Andrade Freitas  
Depto. de Controle Urbano



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



## PARECER JURÍDICO N.º 089 / 2014

**PROJETO DE LEI 41/2014 – O EXECUTIVO  
PRETENDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de prédio para sediar a Polícia Técnica Científica com a instalação das Equipes de Perícia Criminalística e Médico Legais de Assis – IML.

A Execução da Obra caberá ao Governo do Estado de São Paulo, não havendo contrapartida financeira para o município e o valor aproximado da obra será em torno de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais).

Não há qualquer impedimento para o momento na celebração do presente convênio, uma vez que a contrapartida do município, ou seja, a área que será realizada a construção, já foi realizado no ano de 2013, através da Lei n.º 5.802, de 11 de novembro de 2013.

1



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

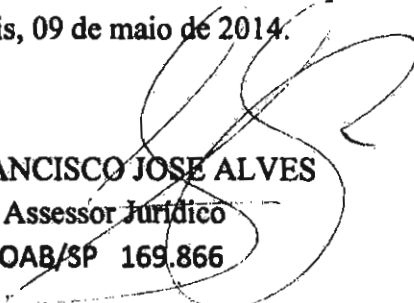
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Além do mais, temos que a referida matéria, não demanda maiores explicações, sendo de competência do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Diante do exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

Assis, 09 de maio de 2014.

  
FRANCISCO JOSE ALVES  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 169.866



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 57/2014**  
**PARECER Nº. 69/2014**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Autorização para celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Segurança Pública, construção do prédio do IML – Instituto Médico Legal e do IC – Instituto de Criminalística, no município de Assis.

O presente projeto, visa autorizar o município convênio junto a Secretária de Segurança Pública, visando a autorização para a Secretária Segurança Pública, construir o prédio que irá abrigar o IC e o IML, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sem contrapartida alguma por parte do município, apenas com a doação já realizada para o Estado, através da Lei Municipal 5.802/13.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais, sendo seu quórum para aprovação o da maioria simples.

É o parecer.

Assis, 15 de maio de 2014.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**